



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 27/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janilton Almeida de Carli, que "DETERMINA QUE TODOS OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE E AFINS, PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO DISPONIBILIZEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS DIMENSIONADAS PARA OBESOS."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 26 de abril de 2023, lida na 8ª Sessão Ordinária realizada em 02/05/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Geral, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto a esta Comissão.

Em reunião Ordinária, o Presidente da comissão designou a vereadora Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins para a relatoria do projeto, a qual a apresentou seu parecer na mesma oportunidade.

Este é o Relatório.

SRSteins





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo determinar “que todos os hospitais, clínicas e postos de saúde e afins, públicos e privados, localizados no Município de Fundão disponibilizem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos.”

O autor justifica a proposição com a mensagem que segue:

“O presente projeto visa facilitar a locomoção de pacientes obesos, no espaço físico de hospitais, pronto-atendimentos, unidades de saúde, assim como clínicas médicas, tendo em vista que as cadeiras de rodas e macas existentes (tamanho padrão) são desconfortáveis e, em alguns casos, não atendem às condições físicas do paciente, gerando constrangimento e transtornos.

No estado já há legislação sancionada desde 2008, que obriga hospitais, prontossocorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde privadas do Espírito Santo a disporem de macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas obesas.

A medida atende às determinações da Lei nº 9.086/2008, sancionada pelo governador Paulo Hartung (PMDB) e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2008.

Sabemos que a obesidade é atualmente um dos mais graves problemas de saúde pública e sua incidência vem aumentando acentuadamente nas últimas décadas.

Em razão disso, ações devem ser implementadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. Dentre elas, às relacionadas com a ergonomia das macas hospitalares são de suma relevância para diminuir o constrangimento e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tal equipamento ao necessitar de um atendimento médico.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei Municipal.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 135/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

“Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da presente proposição, uma vez que a mesma tem por objetivo oferecer um pouco mais de segurança e dignidade no transporte dos pacientes obesos.

Por todo o exposto, este Relator é Aprovação do Projeto de Lei nº 27/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



SKSteins



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER Nº 012/2023

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janilton Almeida de Carli, que "DETERMINA QUE TODOS OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE E AFINS, PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO DISPONIBILIZEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS DIMENSIONADAS PARA OBESOS."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 16 de maio de 2023.

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

PRESIDENTE

Sônia Luzia Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA E RELATORA

Janilton Almeida de Carli

MEMBRO

